	$\overline{}$
	$\tilde{}$
	◁
	÷
	٤
	7
	Ц
	Õ
	٠,
	ď
	щ
	Ц
	U
	7
	Ç
	0
	i
	C
\sim	◁
$\dot{\Rightarrow}$	_
$^{\circ}$	7
<u> </u>	
$\overline{}$	щ
_	ď
$_{-}$	≂
=	2
,	ç
4	ш
_	7
<u></u>	\simeq
ഗ	Ö
Ä	1
J	
()	$\overline{}$
$\overline{}$	'n
_	÷
4	
\cap	K
_	ď
\sim	-
J	4
Ť	7
=	C
Z	1
=	÷
_	۲
_	C
_	÷
\sim	ç
\sim	٠c
\leq	Č
_	-
	C
ш	-
'n	0
ب	õ
α	2
$\overline{}$	-
$\bar{\circ}$	ċ
ō	ţ
9	pfor
9	nfo.
2	infor
R S	o infor
ARI JO	o infor
· ARI JO	do a infor
or ARI JO	do a infor
or ARI JO	ada a infor
por ARI JO	anda a infor
por ARI JO	anada a infor
e por ARI JO	/enade e infor
te por ARI JO	r/enada a infor
nte por ARI JO	hr/enada a infor
ente por ARI JO	hr/enada a infor
nente por ARI JO	v hr/enada a infor
mente por ARI JO	y hr/enada a infor
Imente por ARI JO	hr/enada a infor
almente por ARI JO	nov hr/enada a infor
italmente por ARI JO	nov hr/enada a infor
gitalmente por ARI JO	m nov hr/enada a infor
ligitalmente por ARI JO	am you hr/enada a infor
digitalmente por ARI JO	am you hr/enada a infor
digitalmente por ARI JO	and any hr/enada a infor
o digitalmente por ARI JO	an any hr/enada a infor
do digitalmente por ARI JO	the am you hr/enada a infor
ado digitalmente por ARI JO	the am any hr/enada a infor
ado digitalmente por ARI JO	a top am you hr/enada a infor
inado digitalmente por ARI JO	Its top am any hr/enada a infor
sinado digitalmente por ARI JO	ilta toa am oov hr/enada a infor
ssinado digitalmente por ARI JO	ulta the am any hr/enade a infor
ssinado digitalmente por ARI JO	settles the am any hr/enada a infor
assinado digitalmente por ARI JO	neultatre am any hr/enada a infor
i assinado digitalmente por ARI JO	ane and any hr/enada a infor
oi assinado digitalmente por ARI JO	none ille the am any hr/enede e infor
foi assinado digitalmente por ARI JO	"/one and the property of the
o foi assinado digitalmente por ARI JO	"//cone at a proposition of the
to foi assinado digitalmente por ARI JO	" //concentrator and any hr/enada a infor
nto foi assinado digitalmente por ARI JO	th://checklish to am any br/enede a infor
ento foi assinado digitalmente por ARI JO	often-//concentration and privated a infor
ento foi assinado digitalmente por ARI JO	http://cone.ilta.tca.am.cov.hr/enada.a.infor
nento foi assinado digitalmente por ARI JO	http://cone.iilta toe am oov hr/enada a infor
mento foi assinado digitalmente por ARI JO	a http://cone.ulta.toa.am.cov.hr/enada a infor
umento foi assinado digitalmente por ARI JO	ite http://cone.ulta.tre am oov hr/enada a infor
cumento foi assinado digitalmente por ARI JO	eite http://cone.ilta toe am any hr/enede e infor
ocumento foi assinado digitalmente por ARI JO	eite http://cone.ilta toe am con hr/enada a infor
documento foi assinado digitalmente por ARI JO	o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
documento foi assinado digitalmente por ARI JO	o site http://consulta toe am dov br/spede e infor
 documento foi assinado digitalmente por ARI JO 	e o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
e documento foi assinado digitalmente por ARI JO	se o site http://copsulta.tce am gov hr/spede e infor
ste documento foi assinado digitalmente por ARI JO	see a site http://consultaitee am any hr/spede e infor
ste documento foi assinado digitalmente por ARI JO	see a cita http://consulta toe am gov hr/spada a infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	sesse o site http://consulta toe am gov br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	process a site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	access a site http://capsulta toe am any br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	is spece o site http://consults toe am gov br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	sia accesso o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	ocia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	bocia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	ância acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	prêpcia acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a infor
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JO	farância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a informa o código: 24835434-79AE32BE-4AC2C55B-25A1A2A1

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº443/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11299/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.3- Órgão: Câmara Municipal de Barreirinha.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Joao Pereira Vasconcelos (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 56/2022-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Barreirinha. Exercício de 2019.

Revelia. Irregularidade. Multa. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Considerar revel** o **Sr. Joao Pereira Vasconcelos**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do artigo 20, §4º, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM, c/c o artigo 88 da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Barreirinha, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Joao Pereira Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha e Ordenador de Despesas, à época, nos termos dos artigos 18, inciso II, da Lei Complementar nº. 06/1991, c/c o artigo 1º, inciso II, artigo 22, inciso III, alíneas "b" e "c", todos da Lei 2423/1996 LOTCE/AM e artigo 188, §1º, inciso III, alíneas "b" e "c", da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM,
- **10.3. Aplicar Multa** ao **Sr. Joao Pereira Vasconcelos,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha e Ordenador de Despesas, à época, no valor de

	×
	5
	◁
	_
	à
	.7
	NO. 24635434-794F32RF-44C2C55R-254142A
	c.
	Ļ
	ά
	С
	S
	Ċ
	×
	١:
	C
\sim	◁
Ψ.	-
ON N	7
=	Ιí
Z	≂
$\overline{}$	Ų.
=	C
,	ᠬ
4	ш
.~	7
Ε.	\simeq
ഗ	ō
õ	r
ب	_:
$^{\circ}$	2
т.	æ
A COSTA J	4635434-797
a	ď
_	ñ
\sim	ic
$\underline{}$	7
I	~
7	
=	:
=	C
_	C
ب	÷
\circ	۲,
=	ç
2	C
	c
ш	_
CD	a
\sim	Ē
œ	5
\overline{a}	>
\simeq	÷
っ	Ċ
_	-=
Lr_	a
吳	٥
Ą	a
r AF	م م
or AF	م مارد
por AF	م مامور
por AF	a abaus
te por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	a abada/
nte por AF	a abada/a
ente por AF	hr/spada a
nente por AF	hr/spada a
mente por AF	a phada a
Ilmente por AF	a abadaba
almente por AF	any hr/snede e
italmente por AF	n any hr/spede e
gitalmente por AF	m ony hr/spede e
ligitalmente por AF	am any hr/snede e
digitalmente por AF	am any hr/spede e
o digitalmente por AF	a am any hr/spada a
do digitalmente por AF	a ahau/shada a
ado digitalmente por AF	tre am nov hr/spede e
nado digitalmente por AF	a tre am any hr/spede e
nado digitalment	Ita toe am ony hr/spede e
nado digitalment	ulta toe am dov hr/spede e informe o códio
nado digitalment	sultatre am ony hr/spede e
nado digitalment	nsultatre am any hr/spede e
nado digitalment	a abada hr/spada a
nado digitalment	onsultatos am ony hr/spede e
nado digitalment	//onsultatoe am ony hr/spede e
nado digitalment	-//consultatre am ony hr/spada a
nado digitalment	n://consulta toe am dov hr/spede e
nado digitalment	tn://consulta toe am dov hr/spede e
nado digitalment	a dvanstilla toe am oov hr/spede e
nado digitalment	http://consultaite and any hr/spada a
nado digitalment	e http://consultaite am gov hr/spede e
nado digitalment	te http://consultatoe am dov hr/spede e
nado digitalment	site http://consulta toe am gov hr/spede e
nado digitalment	site http://consultates am nov hr/spede e
nado digitalment	o site http://consulta toe am gov hr/spede e
nado digitalment	a object of the http://consulta to a many hr/spede o
nado digitalment	e o site http://consulta toe am oov hr/spede e
nado digitalment	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e
nado digitalment	see a site http://consulta toe am any hr/spede e
nado digitalment	esse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
nado digitalment	cesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
nado digitalment	a abada o sita http://consulta toa am gov hr/spada a
nado digitalment	a dease o site http://consulta toe am gov hr/spede e
nado digitalment	a acesse o site http://consulta toe am doy br/spede e
nado digitalment	cia acesse o site http://consulta tce am dov hr/spede e
nado digitalment	ocia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
nado digitalment	spicia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
nado digitalment	rência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
nado digitalment	erência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
nado digitalment	ferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
nado digitalment	inferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
nado digitalment	onferência acesse o site http://consulta tce am dov br/spede e
nado digitalment	conferência acesse o site http://consulta tce am dov hr/spede e
nado digitalment	s conferência acesse o site http://consulta toe am doy br/spede e

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
FIS. IN	_

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº443/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

R\$ 3.230,40 (03 x R\$ 1.706,80), fundamentada no artigo 54, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica nº. 2423/1996 - LOTCE/AM, c/c o artigo 308, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 04/2002 (RI/TCE/AM), por mês de competência (janeiro, fevereiro e marco), nos casos de inobservância de prazos legais, para remessa ao Tribunal, por meio informatizado ou documental, de balancetes mensais do exercício, conforme disposto na primeira impropriedade deste voto, e fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de dar avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

10.4. Aplicar Multa ao Sr. Joao Pereira Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha e Ordenador de Despesas, à época, no valor de R\$ 1.706,80 (atraso no envio do 2º semestre), fundamentada no artigo 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica nº. 2423/1996 - LOTCE/AM, c/c o artigo 308, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 04/2002 (RI/TCE/AM), por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal, conforme disposto na impropriedade nº 10 deste Relatório/Voto, e fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de dar avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da

	₹
	◁
	0
	d
	_
	ù
	NION. 24635434-794F32BF-44C2C55B-2541A2A
	7
	٠,
	'n
	17
	ñ
	7.
	⊻
	5
	C
JUNIOR.	◁
≂	∀
U	. 7
=	ш
=	α
_	0
\neg	ď
$\boldsymbol{\mathcal{A}}$	ш
\simeq	◅
둤	2
Ų,	×
O	٠,
Ō	4
~	ď
⋖	4
a	ď
_	ď
\circ	c
¥	4
_	C
z	
_	Ċ
=	C
_	÷
\circ	۶.
¥	``
2	_
	c
щ	•
Ü	7
N	≥
$\overline{}$	>
$_{\circ}$	٤
\neg	Ċ
=	
œ	
	u
⋖	4
⋖	٩
or A	ade e inforr
por A	a ahac
por A	a abaus
te por A	apaus/.
nte por A	ni a abana/re
ente por A	hr/spada
nente por A	w hr/snada a
Imente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	ov hr/spada e
almente por A	any hr/snede
italmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIO	n any hr/snede e
gital	m dov hr/snede e
gital	am any hr/spede
gital	am any hr/spede
gital	on an any hr/spede
gital	tre am any hr/snede
gital	a tre am any hr/snede e
gital	that he am now hr/shade a
gital	ulta toe am onv hr/snede e
gital	and the amount hr/shade
assinado digitalmente por A	noultaine am any hr/spede e
gital	onsultatos am dov hr/spada e
gital	/consultates am ony hr/spede e
gital	//consultatoe am ony hr/snede e
gital	n://consulta toe am dov hr/snede e
nto foi assinado digital	the draw hr/spade a
nto foi assinado digital	http://consultaite and any hr/spada a
nto foi assinado digital	http://consultaite am gov hr/spade e
nto foi assinado digital	e http://consultaite am gov hr/spade e
nto foi assinado digital	ite http://consulta toe am gov hr/spede e
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/spede e
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
gital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	site http://consulta toe am gov hr/sne
nto foi assinado digital	conferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº443/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

- 10.5. Aplicar Multa ao Sr. Joao Pereira Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha e Ordenador de Despesas, à época, no valor de R\$ 3.413,60 (três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), por atos irregulares de que não resulte débito ao erário, com fulcro no artigo 54, inciso III, alínea "b", da Lei nº 2.423/1996 - LOTCE/AM c/c o artigo 308, inciso III da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM, em razão das impropriedades discriminadas no item referente ao Alcance imputado. e fixar prazo de 30 (tinta) dias para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de dar avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil -Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;
- **10.6. Determinar à ORIGEM** que, nos termos do §2º, do artigo 188, do Regimento Interno, evite reincidir nas impropriedades relacionadas na fundamentação deste Voto, corrigindo-as em futuras prestações de contas, quais sejam:
 - 10.6.1. Os balancetes mensais via sistema e-Contas, da Câmara Municipal de Barreirinha, foram encaminhados a esta Corte de Contas FORA do prazo estabelecido pela Lei

	$\overline{}$
	i
	$\stackrel{\sim}{\sim}$
	5
	Ч
	₹
	◁
	4
	0
	_;
	α
	С
	С
	(
	2
	è.
٠.	S
œ	٩
\circ	4
<u> </u>	ıí
z	≂
\neg	坱
=	\sim
1	83
⋖	щ
\vdash	◁
Ω̈́	σ
ä	^
Ņ	_:
A COS	nn. 24635434-794F32BF-44C2C55B-254142
_	೭
℄	7
Ω	ň
_	5
O	Ψ
Ť	7
⇒	C
≤	
ORGE MOUTINHO	9
ς.	C
=	₹
O	ج,
₹	7
_	_
111	C
ᄍ	a
Ů,	2
∝	2
$\overline{}$	>
\simeq	٠.
•	Ċ
ź	2
호	2
ARI,	0
r ARI,	الم م
or ARI,	ni a aba
por ARI,	ni a abac
por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	ni a abana
te por ARI、	"/spada a in
nte por ARI,	hr/snada a in
ente por ARI,	hr/spede e in
nente por ARI,	w hr/snede e in
Imente por ARI,	ny hr/spada a in
almente por ARI、	nov hr/snede e in
italmente por ARI,	n any hr/snede e in
igitalmente por ARI,	m ony hr/spada a in
digitalmente por ARI,	am any hr/spede e in
digitalmente por ARI	am any hr/snede e in
lo digitalmente por ARI,	on any hr/spede e in
do digitalmente por ARI	tre am any hr/spede e in
ado digitalmente por ARI	a tre am any hr/spede e in
inado digitalmente por ARI,	Ita toe am oov hr/spede e in
sinado digitalmente por ARI ,	ulta toe am oov hr/spede e in
ssinado digitalmente por ARI	sultatos am dov hr/spede e inform
assinado digitalmente por ARI,	noultaite am any hr/spede e in
i assinado digitalmente por ARI	onsultatos am ony hr/spada a int
oi assinado digitalmente	(nonsultatos am nov hr/spada a in
oi assinado digitalmente	//consulta tee am ony hr/spede e in
oi assinado digitalmente	o://consulta toe am nov hr/spede e in
oi assinado digitalmente	th://cnsulta toe am ony hr/snede e in
oi assinado digitalmente	nttn://consulta toe am ony hr/snede e in
oi assinado digitalmente	http://consultatee am gov br/spede e in
oi assinado digitalmente	to http://consultaite are any ony hr/spade e in
oi assinado digitalmente	ite http://consulta toe am dov hr/spede e in
oi assinado digitalmente	site http://consulta toe am doy hr/spede e in
oi assinado digitalmente	o site http://consulta toe am oov hr/spede e in
oi assinado digitalmente	o site http://consulta toe am oov hr/spede e in
oi assinado digitalmente	o site http://consulta toe am doy hr/spede e int
oi assinado digitalmente	se o site http://consulta.tce am ony hr/spede e int
oi assinado digitalmente	see a site http://consulta.tce am any hr/spede e int
oi assinado digitalmente	pesse o site http://consulta toe am ony hr/snede e ini
Este documento foi assinado digitalmente por ARI,	scesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in
oi assinado digitalmente	acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e ini
oi assinado digitalmente	a acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ini
oi assinado digitalmente	ia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e ip
oi assinado digitalmente	ocia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e int
oi assinado digitalmente	noo//.utth atta o assace aione
oi assinado digitalmente	noo//.utth atta o assace aione
oi assinado digitalmente	unancia acesse o site httm://con
oi assinado digitalmente	unancia acesse o site httm://con
oi assinado digitalmente	onferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ini

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_		



DIV. DE ACÓRDÃOS	;
Proc. Nº	
FIs. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº443/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

Complementar nº 06/1991, art. 15 c/c o art. 20, inciso II, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000 e Resolução nº 13/2015;

- 10.6.2. Ausência de publicação dos balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) no Diário Oficial do Estado e/ou do Município, conforme estabelece o art. 9º, da Lei Complementar nº 06/91;
- 10.6.3. Ausência de comprovante da disponibilização da Prestação de Contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo durante todo o exercício no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme disposto no artigo 49 da LRF;
- **10.6.4.** Ausência de Departamento e/ou servidor responsável pela guarda dos Bens Patrimoniais, descumprindo o previsto no artigo 94, da Lei nº 4.320/1964;
- 10.6.5. Ausência de justificativas sobre o controle de Almoxarifado funcionando de forma ineficiente, pois o controle de materiais registra apenas a saída de objetos, não atualizando o saldo de material remanescente, em descumprimento com o princípio da eficiência (art. 37 da CF/88) e arts. 94, 95, 96 da Lei nº 4.320/64;
- 10.6.6. Desatualização do Portal da Transparência, pois tal impropriedade prejudica a instrumentalização do controle social e descumpre a Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso a Informação quanto à implantação e manutenção do Portal de Transparência e ainda a Lei Complementar nº 131, de 26 de maio de 2009, que acresceu à Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos legais;
- 10.6.7. As informações de interesse coletivo ou geral relacionadas ao Poder Legislativo não foram disponibilizadas, mensalmente (no que cabe), à sociedade via internet, independentemente de requerimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/11 (caput e §§1º e 2º);
- 10.6.8. Ausência de Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- **10.6.9.** Ausência de Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 10.6.10. Ausência de Registro das despesas;
- **10.6.11.** Ausência de Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

	$\overline{}$
	◂
	F32RF-44C2C55R-2541424
	×
	7
	₹
	9
	Ŕ
	C
	~;
	щ
	ц
	ч
	C
	0
	(
~	7
뜻	7
O	7
=	ш
_	m
\supset	∺
$\overline{}$	×
۰	ù
٧.	×
Η.	2
ഗ	ō
\circ	Γ.
×	₹
J	AN: 24635434-794F32RF-44C2C55R-25414241
$\overline{}$	÷
≍	.2
\Box	≈
\sim	*
U	9
I	×
₹	٠,
=	-
\vdash	۲
Ή	2.
=	τ
O	٠c
5	C
_	-
ш	_
ᅲ	a
Ÿ	ē
œ	۲
\circ	7
\simeq	÷
•	2
$\overline{\sim}$	-
Ψ,	u
	a
_	٩
ō	مام
bor	abad
e por	apada
te por ,	r/spada
nte por ,	hr/spada
ente por ,	hr/spada
mente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	abada/rd vc
almente por ,	abana/ah wor
talmente por ,	any hr/spede
gitalmente por ,	n any hr/snede
igitalmente por ,	am any hr/spede
digitalmente por ,	am any hr/spede
o digitalmente por o	e am on hr/spede
do digitalmente por ,	tre am nov hr/snede
ado digitalmente por ,	tre am nov hr/snede
jitaln	ta toe am ony hr/spede
sinado digitalmente por ,	ulta the am doy hr/shede
ssinado digitalmente por ,	sultatos am any hr/spede
assinado digitalmente por ,	neultatre am nov hr/spede
i assinado digitalmente por ,	onsultatoe am ony br/spede
oi assinado digitalmente por ,	consulta toe am dov hr/spede e informe o códido: 246
foi assinado digitalmente por ,	//consulta the am any hr/shade
o foi assinado digitalmente por ,	"//consulta the am dov hr/shede
to foi assinado digitalmente por	th://constitt
ento foi assinado digitalmente por	th://constitt
nento foi assinado digitalmente por	th://constitt
mento foi assinado digitalmente por	th://constitt
umento foi assinado digitalmente por	th://constitt
cumento foi assinado digitalmente por	th://constitt
ocumento foi assinado digitalmente por	th://constitt
documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
 documento foi assinado digitalmente por . 	th://constitt
te documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
ste documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	th://constitt
Este documento foi assinado digitalmente por	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
EL NO

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 5

ACÓRDÃO Nº443/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.6.12.** Ausência de Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras da empresa;
- **10.6.13.** Ausência de Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- 10.6.14. Descumprimento por este órgão do constante no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal, pois o índice de dispêndio de gastos com o poder legislativo representou 7,20%, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, portanto, fora do limite constitucional previsto;
- 10.6.15. Não foi constatado nos autos documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme exige os incisos I, II, III, IV e V do artigo 29 da Lei de Licitações nº. 8.666/1993;
- 10.6.16. Não detectamos documentação relativa à qualificação técnica, exigida nos incisos I, II, III e IV, do artigo 30 da Lei de Licitações nº. 8.666/1993;
- 10.6.17. Ausência de comprovação de recolhimento por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme artigo 71, da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.6.18. Ausência de Ato, designando um representante para execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como determina o §1º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- **10.6.19.** Ausência de indicação do recurso para despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, conforme estabelece o inciso IV do artigo 30, do Decreto nº. 5450/2005, §2°, inciso III do artigo 7°, c/c o artigo 14 da Lei nº. 8.666/1993;
- **10.6.20.** Ausência de Manifestação do Controle Interno, dentre outras exigências legais;
- **10.6.21.** Ausência de Nota de Empenho dos referidos contratos, pois não se encontram cadastradas no sistema E-CONTAS (artigo 60, da Lei nº. 4.320/64);
- 10.6.22. Ausência de Ato designatório de representante de contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do

	$\overline{}$
	◁
	C
	à
	_
	Σ
	◁
	Ц
	ō
	٠,
	ď
	17
	7
	>
	C
	0
	i
- :	4
മ	◂
$\overline{}$	$\overline{}$
\sim	. 3
=	ш
_	n
\supset	$\overline{}$
=	×
	×
⋖	щ
—	◁
'n	σ
~	Ñ
$^{\circ}$	٠,
Ō	$\overline{}$
$\overline{}$	ď
~	÷
$\stackrel{*}{\sim}$	12
	×
_	5
O	a
Ť	7
=	c
_	
_	Ċ
-	7
\neg	٠.
=	τ
\circ	٠c
5	Č
_	- 2
111	C
щ.	-
כי	y
≈	۲
뽀	Ξ
$^{\circ}$	_
_	÷
う	ť
\equiv	Į.
RI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	o inf
4RI J	o info
ARIJ	do o infr
r ARI J	do a infr
or ARI J	ada a infr
por ARI J	nada a infr
por ARI J	anada a info
te por ARI J	/enede e info
nte por ARI J	r/enada a infe
ente por ARI J	hr/enada a info
nente por ARI J	y hr/enada a info
mente por ARI J	ov hr/enada a info
almente por ARI J	nov hr/enada a info
talmente por ARI J	nov hr/enada a info
italmente por ARI ا	n any hr/enada a info
igitalmente por ARI J	am on hr/enada a info
digitalmente por ARI J	am you hr/enada a info
digitalmente por ARI J	a am any hr/enada a infr
to digitalmente por ARI J	on any hr/enada a infe
do digitalmente por ARI J	tre am any hr/enade e info
ado digitalmente por ARI J	a tre am you hr/enade a info
nado digitalmente por ARI J	te the am you hr/enade a infe
sinado digitalmente por ARI J	alta toe am oov hr/enada a info
ssinado digitalmente por ARI J	the and property of the angle of the
มรรเกสdo digitalmente por ARI J	and the angle of hr/enade a infe
assinado digitalmente por ARI Ji	and a property of the property
ii assinado digitalmente por ARI J	one ulta the am you hr/enade a infe
oi assinado digitalmente por ARI J	(none ultained and only brienada a info
o foi assinado digitalmente por ARI J	//conclusion and hr/enada a infe
o foi assinado digitalmente por ARI J	".//consulta toe am on hr/spade e info
nto foi assinado digitalmente por ARI J	to://consulta toe am any br/spade a info
ento foi assinado digitalmente por ARI J	often-//consultatos and any hr/spada a infe
ıento foi assinado digitalmente por ARI Jı	http://cone.ilta toe and on/br/enada a info
mento foi assinado digitalmente por ARI J	b http://cnacles to am any hr/chada a infe
rmento foi assinado digitalmente por ARI ال	to http://cnacles to am any hr/chada a infe
sumento foi assinado digitalmente por ARI J	site http://cone.ilta toe and wow hr/enada a info
ocumento foi assinado digitalmente por ARI J	eite http://consultatos am any hr/spada a info
locumento foi assinado digitalmente por ARI J	site http://cone.ilta toe am you hr/enade a info
documento foi assinado digitalmente por ARI Ji	o site http://consults to a me and still a pool ht/spade a infe
e documento foi assinado digitalmente por ARI J	e o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
te documento foi assinado digitalmente por ARI J	se o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por ARI J	see a cite http://capculta.tce.am.gov.hr/cpede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	esse o site http://consulta.tce am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	cosso o sito http://consulta too am dow hr/spada o info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ji	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spade e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ji	s acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	dia accesso o site http://consulta toe am gov br/spede e infe
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	ois acesse o site http://consulta toe am you hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ji	socia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e infe
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	rância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	arância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.códi.go: 24635434-79AF32BE-4AC9C55B-25A1A2A1

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃO	os
Proc. Nº	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 6

ACÓRDÃO Nº443/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes como determina o §1º e o §2º, do artigo 67 da Li nº. 8.666/1993;

- **10.6.23.** Ausência de Parecer Jurídico aprovando a minuta do contrato, como prevê o artigo 30, inciso IX, do Decreto nº. 5450/2005 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- **10.6.24.** Ausência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, a fim de comprovar a capacidade da contratada à prestação dos serviços solicitados, conforme artigo 30, I, II e III da Lei nº. 8.666/1993, c/c os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, deste mesmo artigo;
- **10.6.25.** Não consta nos autos a publicação trimestral na Imprensa Oficial, dos preços, como exige o §2º, do artigo 15 da Lei nº. 8.666/1993;
- **10.6.26.** Ausência de comprovantes de publicações do Edital, conforme estabelece o Decreto nº. 3555/2000, anexo I, artigo 21, inciso XII e artigo 38, inciso II da Lei nº. 8.666/1993:
- 10.7. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 10^a Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 29 de Março de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente, em sessão), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente, em sessão

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral